



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CINC-0105-2025**  
QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE Soares Serviços Medicos S/C LTDA-ME BARRA DO MENDES, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 – Centro – Barra do Mendes, Bahia, CNPJ/MF 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal o Sr. Manoel Gabriel Dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.508.842-10 SSP/BA e do CPF nº 033.251.985-62, residente e domiciliado na Avenida Alberic Campos de Oliveira Centro, Barra do Mendes - Bahia doravante denominada **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa Soares Serviços Medicos S/C LTDA-ME no CNPJ/MF sob o nº08.077.393/0001-43, sediada na Av.Craibas , nº 285 Predio, Centro ,Irecê - Bahia, doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por Salmson Hugo de Magalhães Soares, CPF nº 084.102.915-68, conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no Credenciamento nº 001/2025, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a)** Acréscimo de 10 % do valor global do contrato, que equivale a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

|                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA)</b> | <b>R\$ 14.000,00</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** Após a implementação da prorrogação prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do CONTRATO passará a ser de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

**3.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Municipal e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

Órgão: 11702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2113 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2114 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2115 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2117 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2137 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE**

**4.1.** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual, ressalvadas as parcelas relacionadas a itens previstos em norma coletiva de trabalho.

**4.2.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá atualizar e complementar a garantia prestada na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial e no Portal do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Barra do Mendes – Ba, 19 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00  
Manoel Gabriel dos Santos  
**CONTRATANTE**

Soares Serviços Medicos S/C LTDA-ME  
CNPJ/MF sob o nº 08.077.393/0001-  
Salmson Hugo de Magalhães Soares  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: